DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Terça-feira, 07 de abril de 2026 **Ano X | Edição nº 1757** **Página 1 de 7**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26

DECRETO Nº 3129/2026
(DE 06 DE ABRIL DE 2026)

"Dispõe sobre a regulamentação da instalação e utilização de parklets no Município de Dourado-SP, e dá outras providências."

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR, Prefeito Municipal de DOURADO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a instalação e utilização de parklets no município;

CONSIDERANDO o interesse público na ampliação dos espaços de convivência urbana e melhoria da paisagem urbana;

CONSIDERANDO que a implantação de parklets contribui para o desenvolvimento economico local, incentivando o comercio, a permanecia de consumidores nas áreas urbanas e a valorização dos estabelecimentos comerciais;

CONSIDERANDO o potencial dos parklets como instrumento de fomento ao turismo, promovendo a qualificação dos espaços públicos, tornando-os mais atrativos para visitantes e fortalecendo a identidade urbana do Municipio:

DECRETA:

Art. 1° – Definição: Para os fins deste Decreto, considera-se parklet o equipamento urbano caracterizado como extensão temporária da calçada, implantado em área anteriormente destinada a vagas de estacionamento, voltado ao uso público e à permanência de pedestres.

Art. 2º – Objetivos: A instalação de parklets tem por objetivo:

I – Incentivar a convivência urbana;

II – Ampliar os espaços públicos de permanência;

III – Contribuir para a melhoria da paisagem urbana;

IV - Contribuir para o desenvolvimento economico local e

V - Fomentar o turismo.

Art. 3º – A implantação de parklets deverá observar os seguintes critérios:

I – Localização junto à calçada, preferencialmente em frente a estabelecimentos comerciais;

II – Dimensões:

a) Comprimento variável;

b) Respeito ao afastamento mínimo de 5,00 metros do início da curvatura das esquinas;

c) Largura máxima de 1,80 metros, medida a partir da guia;

d) Ocupação equivalente à largura de uma vaga de estacionamento;

III – Instalação de guarda-corpo vazado, com altura máxima de 1,20 metros;

IV – Materiais:

a) Estruturas metálicas com acabamento em madeira ou similares, caracterzando estruturas modulares ou pré-fabricadas, **sem caráter permanente;**

V – Atendimento às normas de acessibilidade vigentes, especialmente a ABNT NBR 9050;

VI – Garantia de drenagem das águas pluviais e manutenção da circulação de pedestres no calçamento;

VII – Estrutura que permita fácil manutenção e limpeza do local.

Art. 4º – Os parklets deverão atender às seguintes exigências:

I – Instalação de elementos de proteção em relação ao tráfego de veículos, como dispositivos refletivos e sinalização adequada;

II – Garantia de estabilidade estrutural;

III – Visibilidade adequada para motoristas e pedestres.

Art. 5º – A instalação de parklet dependerá de prévia autorização do Poder Executivo, mediante:

I – Apresentação de requerimento contendo:

a) Dados do proprietário do estabelecimento;

b) Endereço do imóvel;

c) Cadastro municipal e matrícula do imóvel;

II – Apresentação dos seguintes documentos:

a) Projeto de implantação;

b) RRT do responsável técnico pela elaboração do projeto;

c) Memorial descritivo;

d) Fotografias do local;

III – O Departamento competente para análise da documentação acima listada, poderá solicitar documentos complementares, necessarios na apreciação do requerimento;

IV – Após a apresentação do requerimento e de todos os documentos descritos neste artigo e eventualmete solicitados, o departamento competente terá prazo de 15 dias para apresentar análise técnica ao departamento de governo, que irá deferir ou indeferir o requerimento justificando sua decisão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26

Art. 6º – São responsabilidades do autorizado/requerente:

I – Custear a implantação, manutenção e eventual remoção do parklet;

II – Garantir a conservação, limpeza e bom estado do equipamento;

III – Assumir responsabilidade civil por danos a terceiros ou ao patrimônio público.

Art. 7º – A autorização será válida enquanto o estabelecimento estiver em funcionamento.

Parágrafo único. Em caso de encerramento das atividades pelo proprietário requerente, o novo responsável pelo estabelecimento comercial, poderá optar pela manutenção do parklet, mediante novo requerimento nos termos dos artigo 5º do presente Decreto, ou providenciar sua remoção.

Art. 8º – A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, nos seguintes casos:

I – Interesse público, devidamente justificado;

II – Descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto;

III – Necessidade de realização de obras ou serviços públicos;

IV – Caso fortuito ou força maior que justifiquem a retirada da estrutura.

Art. 9º – Em qualquer caso, os custos e responsabilidade pela remoção do parklet, será do proprietário de estabelecimento comercial.

Art. 10º Compete ao Departamento de Urbanismo a fiscalização do cumprimento deste Decreto, bem como a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive fixação de multa diária em caso de descumprimento de descições oriundas deste decreto, assim como das normas aqui determinadas.

Art. 11 – A instalação de parklet não gera direito adquirido sobre o uso da área pública, permanecendo sempre sujeita ao interesse da Administração Pública.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourado, 06 de abril de 2026.

Luiz Antonio Rogante Junior
Prefeito Municipal

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
R. Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-027 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000

PORTARIA Nº 4.016 DE 07 DE ABRIL DE 2.026

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público, face aprovação em Concurso Público"

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere e, considerando a realização do Concurso Público nº 002/2025 para provimento de cargos;

RESOLVE

1 – Nomear, o Servidor abaixo, aprovado no Concurso Público nº 002/25, para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM,

CLASS	NOME	CPF	PASEP
3°	EDELAINE GONÇALVES ROMERO	127.871.448-02	12125223513

2 – O servidor(a) acima contratado(a), terá vencimentos equivalente à Faixa de Técnico em Enfermagem, da tabela de vencimentos da Lei Municipal Complementar nº 1.898/2026 e com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais.

3 – Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, SP, aos 07 de Abril de 2.026

_____
LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
- Prefeito Municipal -

Publicada, registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura Municipal em 07 de Abril de 2.026.-.

_____
Marco Antonio Munhoz
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591- Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000 – e:mail : pmdourad@terra.com.br
Site : www.prefeituradourado.sp.gov.br

PORTARIA Nº 4.017 DE 07 DE ABRIL DE 2.026

"Dispõe sobre a retificação de data da Portaria nº 4.010, de 06 de abril de 2.026"

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere

RESOLVE

1 – Altera a data da Portaria nº 4.010, onde se lê **18 de Março de 2026** leia-se **06 de Abril 2026;**

2 – Onde se lê **Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data,** leia-se **Esta Portaria retroage seus efeitos a 03 de Abril de 2.026**.

3 – Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, SP, aos 07 de Abril de 2.026.-.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
\- Prefeito Municipal -

Publicada, registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura Municipal em 07 de Abril de 2.026.-.

Marco Antonio Munhoz
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591- Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone (16) 3345-9000
Site : www.dourado.sp.gov.br

PORTARIA Nº 4.018 DE 07 DE ABRIL DE 2026

Designa os membros para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado n°003/2026"

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE

1 - Designar as servidoras abaixo para comporem a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026.

ANA PRISCILA DOS REIS DE SÁ, CPF nº 318.260.378-70;
ANA PAULA CAPARROZ GOMES, CPF nº 220.970.868-02;
ANA JULIA STANGANINI, CPF nº 469.892;228-32

- A Comissão, acima Designada sob a presidência da primeira terá como atribuições: coordenar, supervisionar, receber e julgar recursos quando pertinente e dirimir dúvidas relativas ao Processo Seletivo em todas as suas fases.

2 - Resolve, ainda, declarar que os serviços prestados pelos membros da Comissão não serão remunerados por serem considerados de suma relevância à Municipalidade.

3 - Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogando-se totalmente as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, SP, aos 07 de ABRIL de 2.026.-.----------

_____
LUIZ ANTONIO ROGANTE JR.
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura Municipal em 07 de ABRIL de 2026 ----------

_____
MARCO ANTONIO MUNHOZ
Secretário da Administração